

LEI Nº 1.433, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a campanha Dezembro Verde – Não ao abandono de animais no município de Barreiras - BA.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a campanha Dezembro Verde – Não ao abandono de animais no município de Barreiras – BA.

Art. 2º A campanha possui o objetivo de conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado a morte.

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos, parcerias com ONGs de proteção animal, voluntários e divulgação de material publicitário sobre o tema.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução da programação da semana e a comemoração do Dia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Barreiras-BA, em 17 de Dezembro de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito do Município Barreiras - BA